

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

***SOLICITANTE:* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

***OBJETO:* autorização para abertura do procedimento de licitação apropriado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

OFICIO nº 053/2020 – HMAM

Da: Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

À: Secretária Municipal de Saúde de Porto Franco – MA.

Senhora Secretária,

A Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM, no uso de suas atribuições vem solicitar de vossa senhoria a autorização para abertura do procedimento de licitação apropriado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades, exigências e justificativas constantes no projeto básico anexo.

Atenciosamente,

Porto Franco – MA, 26 de Março de 2020



Lorraine Lima de Brito
Diretora Geral HMAM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM**

PROJETO BÁSICO

(COMPRAS)

COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 039/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Fornecimento de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO PREVISTO
1	Touca Descartável c/Elástico c/100	UND	50
2	Proé Descartável c/Elástico c/50	UND	20
3	Avental Descartável Manga Longa c/10	UND	30
4	Luva Procedimento Tam-M c/100	UND	100
5	Luva Procedimento Tam-P c/100	UND	100
6	Álcool 70% 1000ml c/12 lt	CX	20
7	Mascara PFF2 (MESMO MODELO N95)	UND	3000
8	Roupa Descartável completa	KIT	200
9	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	UND	200
10	Mascara Desc. Tripla c/50	UND	300
11	Ventilador pulmonar	UND	6

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de no máximo de seis meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a necessidade da presente intensão de contratação considerando que o atual cenário que vivenciamos, exige intensa atenção e cuidado, nesse sentido, estamos trabalhando para reduzirmos a circulação do novo corona vírus no nosso município, utilizando várias estratégias, entre elas elaboração do Plano de Contingência, Fluxo de encaminhamento dos pacientes, bem como ações educativas em conjunto com vários órgãos de controle.
- 2.2. Ante a isto entendemos que a aquisição de Respiradores Mecânico, EPI's (Máscaras cirúrgicas, Máscara N-95, Luvas, toucas, Uniformes privativos e capotes descartáveis) e álcool 70%, para o Hospital Municipal e Maternidade Anderson Marinho – HMAM, destinado às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID – 19, é de imperiosa e urgente necessidade, estando naturalmente elencadas as hipóteses previstas o artigo 4^a-B, da Lei n. 13.979/2020 onde estão presumidas a ocorrência da situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A solução encontrada abrange um conjuntos de ações de saúde voltadas à itens de prevenção proteção dos profissionais e aparelhamento da unidade hospitalar, o que se torna possível com a efetiva e urgente aquisição dos itens relacionados no item 1 deste termo de referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.
- 4.2. A escolha do fornecedor se dar inicialmente pelo menor preço ofertado, efetivando –se por final com a sua documentação de habilitação minimamente regular.
- 4.3. A execução do contrato será iniciada a partir da data de assinatura ou emissão da ordem de fornecimento.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento no seguinte endereço do hospital municipal aos cuidados de servidor previamente indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve quando possível e necessário estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de materiais de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2. pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

- 11.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 14.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM

- 14.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.1.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
- 14.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 14.2.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.2.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital e Maternidade Aderson Marinho - HMAM
a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária

1919 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DE DESPESA: 3.3.90.36-00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Franco – MA, 26 de Março de 2020



Lorraine Lima de Brito
Diretora Geral HMAM

COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
 Porto Franco - MA

TERMO DE MATERIAL HOSPITALAR 2020 - HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT		V. TOTAL	
01	Touca Descartavel c/Elastico c/100 und	UND	50	R\$	13,68	treze reais e sessenta e oito centavos	R\$ 684,00 seiscientos e oitenta e quatro reais
02	Proé Descartavel c/Elastico c/50 und	UND	20	R\$	20,11	vinte reais e onze centavos	R\$ 402,20 quatrocentos e dois reais e vinte centavos
03	Avental Descartavel Manga Longa c/10 und	UND	30	R\$	54,71	cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos	R\$ 1.641,30 mil seiscientos e quarenta e um reais e trinta centavos
04	Luva Procedimento Tam-M c/100 und	UND	100	R\$	56,53	cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos	R\$ 5.653,00 cinco mil, seiscientos e cinquenta e três reais
05	Luva Procedimento Tam-P c/100 und	UND	100	R\$	56,53	cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos	R\$ 5.653,00 cinco mil, seiscientos e cinquenta e três reais
06	Alcool 70% 1000ml c/12 lt	UND	20	R\$	107,81	cento e sete reais e oitenta e um centavos	R\$ 2.156,20 dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos

07	Mascara PFF2 (MESMO MODELO N95)	UND	3000	R\$ 32,18	trinta e dois reais e dezoito centavos	R\$ 96.540,00	noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais
08	Roupa Descartavel completa	UND	200	R\$ 105,66	cento e cinco reais e sessenta e seis centavos	R\$ 21.132,00	vinte e um mil, cento e trinta e dois reais
09	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	UND	200	R\$ 13,25	treze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 2.650,00	dois mil, seiscentos e cinquenta reais
10	Mascara Desc. Tripla c/50 und	UND	300	R\$ 152,86	cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos	R\$ 45.858,00	quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais
11	Ventilador Pulmonar MICROTAK	UND	6	R\$ 53.635,00	cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais	R\$ 321.810,00	trezentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais
VALOR TOTAL:						R\$	504.179,70
quinhentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos							

VALOR TOTAL:						R\$	504.179,70
quinhentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos							

Teresina - PI, 25 de Março de 2020.



A S LUSTOSA | LUSTOSA

A S LUSTOSA (LUSTOSA)
CNPJ: 26.142.468/0001-04
Rua Treze de Maio, nro. 3834
(Zona Sul - Tabuleta)
CEP: 64.019-708 - Teresina PI

D R REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua da Fazenda, n.º 400 - Flora Rica CEP:65800-000
Balsas-MA Fone/Fax:(99)3541-3526
CNPJ: 04.954.908/0001-95



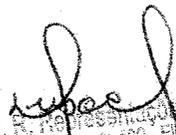
À Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
É com grande satisfação que apresentamos nossa Proposta Comercial para Vsa. Apreciação.
em quaisquer dúvidas gentileza entrar em contato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	Touca Descartavel c/Elastico c/100 und	50	12,75	637,50
02	Proé Descartavel c/Elastico c/50 und	20	18,75	375,00
03	Avental Descartavel Manga Longa c/10 und	30	51,00	1.530,00
04	Luva Procedimento Tam-M c/100 und	100	52,70	5.270,00
05	Luva Procedimento Tam-P c/100 und	100	52,70	5.270,00
06	Alcool 70% 1000ml c/12 lt	20	100,50	2.010,00
07	Mascara PFF2 (MESMO MODELO N95)	3000	30,00	90.000,00
08	Roupa Descartavel completa	200	98,50	19.700,00
09	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	200	12,35	2.470,00
10	Mascara Desc. Tripla c/50 und	300	142,50	42.750,00
11	Ventilador Pulmonar MICROTAK	6	50.000,00	300.000,00
				470.012,50

Atentar-se as condições abaixo descritas:

Validade da proposta: 24 horas
Sobre disponibilidade dos produtos: até durar estoque
Prazo de Entrega: observar o prazo individual de cada produto.
Forma de Pagamento: A VISTA

Balsas - MA, 25 de março de 2020


D. R. Representações Ltda
Rua da Fazenda 400 - Flora Rica
Cep: 65.800-000 Balsas-MA
CNPJ: 04.954.908/0001-95



Bentes & Sousa
Produtos Farmacêuticos, Hospitalares e Laboratoriais

Rua Paulo Frontin, 217 - Monte Castelo -
São Luís - Maranhão
Fone: (98) 32619100 / 3261 9102
email: licitacao@bentesesousa.com.br

A Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
AO SETOR DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS
São Luís 26 de Março de 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	Touca Descartavel c/Elastico c/100 und	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
02	Proé Descartavel c/Elastico c/50 und	20	R\$ 19,81	R\$ 396,20
03	Avental Descartavel Manga Longa c/10 und	30	R\$ 53,89	R\$ 1.616,70
04	Luva Procedimento Tam-M c/100 und	100	R\$ 55,69	R\$ 5.569,00
05	Luva Procedimento Tam-P c/100 und	100	R\$ 55,69	R\$ 5.569,00
06	Alcool 70% 1000ml c/12 lt	20	R\$ 106,20	R\$ 2.124,00
07	Mascara PFF2 (MESMO MODELO N95)	3000	R\$ 31,70	R\$ 95.100,00
08	Roupa Descartavel completa	200	R\$ 104,08	R\$ 20.816,00
09	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	200	R\$ 13,05	R\$ 2.610,00
10	Mascara Desc. Tripla c/50 und	300	R\$ 150,58	R\$ 45.174,00
11	Ventilador Pulmonar MICROTAK	6	R\$ 52.835,00	R\$ 317.010,00
	VALOR TOTAL			R\$ 496.658,40

quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos

Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa
Empresário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DESPACHO

Porto Franco - MA, 26 de março de 2020.

Da: Secretária Municipal de Saúde
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhora Contadora,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2020 para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19.

Valor estimado: de R\$:470.012,50 (quatrocentos e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos).

Cordialmente,



SORAYA REJANE MACEDO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE

Porto Franco - MA, 26 de março de 2020

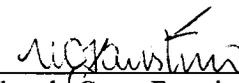
Ilma. Senhora,

SORAYA REJANE MACEDO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

1919 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Nilva da Costa Faustino
Contadora
CRC/MA nº 6904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19.

Na qualidade de ordenadora da Secretária Municipal de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Porto Franco - MA, 26 de março de 2020.



SORAYA REJANE MACEDO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **APROVO** o Projeto Básico e **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e matérias de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19.

Encaminho toda a documentação até aqui juntada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pra que tome as providencias cabíveis no sentido de promover a contratação da empresa cuja proposta foi classificada como a de menor preço e atende as exigências do projeto básico.

Porto Franco - MA, 26 de março de 2020.



SORAYA REJANÉ MACEDO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n° 080/2020.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 26 de março de 2020.



Evandro Alves Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2020.

RELATÓRIO

1. APURAÇÃO

ITEM	A S LUSTOSA CNPJ: 26.142.462/0001-04	BENTES SOUSA & CIA LTDA CNPJ: 63.424.121/0001-80	D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 04.954.908/0001-95
01	R\$ 504.179,70	R\$ 496.658,40	R\$: 470.012,50
	O valor Total da Proposta para o fornecimento é de R\$ 504.179,70 (quinhentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos).	O valor Total da Proposta para o fornecimento é de R\$ 496.658,40 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).	O valor Total da Proposta para o fornecimento é de R\$470.012,50 (quatrocentos e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos).

1. CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA – CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1º Lugar: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	R\$: 470.012,50
2º Lugar: BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 496.658,40
3º Lugar: A S LUSTOSA	R\$ 504.179,70

Após a apresentação das propostas foi selecionada a pessoa Jurídica **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 04.954.908/0001-95**, por apresentar o menor preço em sua proposta.

Deste modo, esta Comissão encaminha o Procedimento administrativo para a Assessoria Jurídica do Município para análise do processo e elaboração do referido Parecer Jurídico e demais procedimentos a fim da referida contratação.

Porto Franco - MA, 26 de março de 2020.



Evandro Alves Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco - MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

PESSOA JURIDICA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 04.954.908/0001-95

ENDEREÇO: Rua da Fazenda, nº 400, Bairro Flora Rica.

CEP: 65.800-000 - Balsas/MA

Representante Legal: Danielle Martins Rocha

Prezada Senhora

Considerando a resultado obtido na pesquisa de mercado procedia por esta municipalidade convocamos esta pessoa jurídica para que, nos forneça sua documentação de habilitação referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19

Tais documentos e propostas deverão ser enviados em arquivo digital no seguinte endereço de e-mail prefeituraportofranco@gmail.com aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Porto Franco - MA, 26 de março de 2020.

Evandro Alves Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco - MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

PESSOA JURIDICA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 04.954.908/0001-95

ENDEREÇO: Rua da Fazenda, nº 400, Bairro Flora Rica.

CEP: 65.800-000 - Balsas/MA

Representante Legal: Danielle Martins Rocha

Prezada Senhora

Considerando a resultado obtido na pesquisa de mercado procedia por esta municipalidade convocamos esta pessoa jurídica para que, nos forneça sua documentação de habilitação referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19

Tais documentos e propostas deverão ser enviados em arquivo digital no seguinte endereço de e-mail prefeituraportofranco@gmail.com aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Porto Franco - MA, 26 de março de 2020.

Evandro Alves Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA " D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP"

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

DANIELLE MARTINS ROCHA, brasileiro, divorciada, Empresária, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 653.147.273-15 e da RG de nº 16322342001-0 expedida pelo órgão emissor GEJUSPC/MA expedida em 18.12.2002, natural de São Luís/MA, nascida em 10.11.1983, residente e domiciliada à Av. Contorno, sn, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 027571593-05 e da CI/RG de nº 026993722003-0 expedida pelo órgão emissor GESP/MA, em 06.05.2005, natural de Ribeirão Preto/SP, nasceu em 14.06.1989, residente e domiciliada à Av. 04, nº 12, Qda. Cohab, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada "D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP", com sede à Rua Da Fazenda, nº 400, Flora Rica, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200519902, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob o nº 04.954.908/0001-95, **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:**

1ª A sociedade altera seu objetivo social, sendo assim a mesma passará a ter o objeto social de:

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

2ª A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2003).

3ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:09 SOB Nº 20180641956.
PROTOCOLO: 180641956 DE 2018-10-23 09:09:29.906136. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804459407. NIRE: 21200519902.
D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA " D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP"

4ª As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial "D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP" tendo como o nome de Fantasia de "Distribuidora Rocha Farma" com sede e domicílio à Rua Da Fazenda, nº 400, Flora Rica, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País:

a) DANIELLE MARTINS ROCHA, que subscreve 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

b) DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS, que subscreve 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002). Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
DANIELLE MARTINS ROCHA	50%	225.000	225.000,00
DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS	50%	225.000	225.000,00
TOTAL	100%	450.000	450.000,00

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:09 SOB Nº 20180641956.
PROTOCOLO: 180641956 DE 2018-10-23 09:09:29.906136. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804459407. NIRE: 21200519902.
D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

JUCEMA

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA" D. R.
REPRESENTAÇÕES LTDA EPP"**

- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

CLAUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de março de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica a seguradora, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057 CC/2002).

CLAUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe as sócias **DANIELLE MARTINS ROCHA** e ou **DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS**, com os poderes e atribuições de representações ativa e passivamente, solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favos de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA 10ª

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:09 SOB Nº 20180641956.
PROTOCOLO: 180641956 DE 2018-10-23 09:09:29.906136. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804459407. NIRE: 21200519902.
D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA " D. R.
REPRESENTAÇÕES LTDA EPP"

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

As sócias poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal á título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª

As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLÁUSULA 14ª

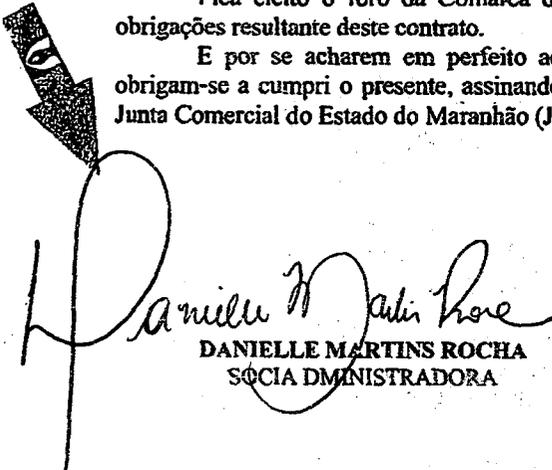
Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente, assinando-o em 01 (três) exemplar destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Balsas/MA, 22 de agosto de 2018.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA


DANIELLE MARTINS ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA


DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS
SÓCIA ADMINISTRADORA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:09 SOB Nº 20180641956
PROTOCOLO: 180641956 DE 2018-10-23 09:09:29.906136. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804459407. NIRE: 21200519902.
D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

4



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA "D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA."

Os abaixo-assinados, **DANIELLE MARTINS ROCHA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI nº 16.322.342.001-0 SSP/MA e CPF nº 653.147.273-15, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Edifício Ilha de Santana, Apartamento 205, Renascença II assistida por seu pai **BENEDITO MARTINS ROCHA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da CI nº 109.023.699-6 SSP MA e CPF nº 147.468.753-91, residente e domiciliado no Maranhão, na Cidade de São Luís, no Edifício Ilha de Santana, Apartamento 205, Renascença II; **JOSÉ CARLOS MALHEIROS CARVALHO**, brasileiro, casado, representante de medicamentos, portador da CI nº 567.876 SSP/MA e CPF nº 254.125.233-15 residente e domiciliado à Rua 33, nº 30, quadra 25, CEP 65.137-000, São Luís, Maranhão, **MAYRA GONÇALVES MEDEIROS PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 798.187 SSP/MA e CPF nº 336.939.353-00, residente e domiciliada à Rua Rigel, nº 81, Portal do Vinhais, São Luís, Maranhão e **JAYRO GOMES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 17921112001-4 SSP/MA e CPF nº 690.973.993-00, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Hilton Rodrigues, bloco 2-B, apartamento 07, Condomínio Barra Mar I, São Luís, Maranhão, vêm por este instrumento e na melhor forma de direito possível constituir entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de "**D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA.**", e terá sede na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, à Rua Edifício Ilha de Santana, Apartamento 205, Renascença II, ficando eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para qualquer ação no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por finalidade o seguinte objetivo social:

1. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** divididos em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País, neste ato cada uma assim distribuída:



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA "D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA."

SÓCIOS	QUANT QTAS	VAL UNIT	CAPITAL INTEG.
ANIELLE MARTINS ROCHA	2.700	1,00	2.700,00
JOSÉ CARLOS MALHEIROS CARVALHO	100	1,00	100,00
MAYRA GONÇALVES MEDEIROS PEREIRA	100	1,00	100,00
JAYRO GOMES DE MESQUITA	100	1,00	100,00
TOTAL	3.000		3.000,00

CLÁUSULA QUARTA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas físicas ou jurídicas estranhas à sociedade, sem que primeiro sejam oferecidas aos sócios, os quais terão assim direito de preferência a adquiri-las, sob o valor contábil, aferido por Balanço Patrimonial especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA SEXTA – A gerência e administração dos negócios da sociedade será exercida pelo representante da menor **DANIELLE MARTINS ROCHA, SR. BENEDITO MARTINS ROCHA** o qual representará a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da razão social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vetado a sua extensão a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pró-labore dos sócios será fixado em conjunto, obedecendo ao limite da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA – Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano no dia 31 de dezembro. Os ganhos e perdas são comuns, a todos os sócios na razão proporcional das suas respectivas participações no capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA "D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA."

CLÁUSULA NONA – As operações da empresa terão início na data da assinatura deste contrato e o prazo da duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de falecimento do sócio pessoa física ou de extinção de sócio pessoa jurídica esta sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço especial na data do falecimento ou dissolução ou extinção ocorrida. Os herdeiros do sócio pré-morto ou componentes da firma extinta deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integralizados a esta sociedade, aceitando direito e obrigações do pré-morto ou do sócio extinto ou recebendo os seus direitos e obrigações do pré-morto ou extinto ou recebendo os seus direitos e deveres, apurados até a data do Balanço especial, em 10 prestações iguais ou sucessivas, vencendo-se, a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do Balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do País, bem como participar de outras sociedades, mesmo que de objetivo social diferente do seu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão inclusos em qualquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem atividades mercantis. (Art. 53, IV, Dec 1800/96-DNRC).

Os sócios firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais cives de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio ato que se integra a esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeito.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA "D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA."

por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas por todos os sócios, na presença das testemunhas abaixo, sendo a primeira via arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, e as outras vias, depois de anotadas, devolvidas aos contratantes ao tempo em que elegem o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

São Luís, 19 de março de 2002.

Danielle Martins Rocha
DANIELLE MARTINS ROCHA

José Carlos Malheiros Carvalho
JOSÉ CARLOS MALHEIROS CARVALHO

Mayra Gonçalves Medeiros Pereira
MAYRA GONÇALVES MEDEIROS PEREIRA

Jayro Gomes de Mesquita
JAYRO GOMES DE MESQUITA

Benedito Martins Rocha
BENEDITO MARTINS ROCHA

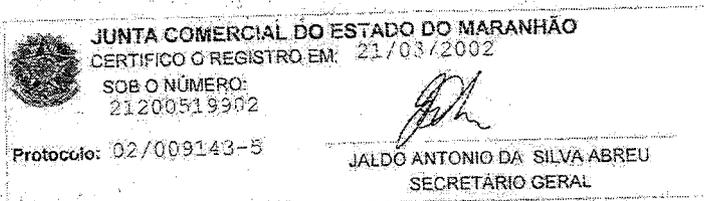
(Assistente da menor)

TESTEMUNHAS:

Marilysses Sousa Pereira
MARILYSSES SOUSA PEREIRA
CI: 5526-0/8 CRCMA
CPF: 271.950.903-53

João Martins de A. Filho
ADVOGADO
OAB/MA - 5843

Maria Goreth Fontenelle
MARIA GORETH FONTENELLE
CI: 81.293.197-1-SSPMA
CPF: 147.763.163-15



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tél.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2019 13:55:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1115779

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 18:30:21 (hora local)**.

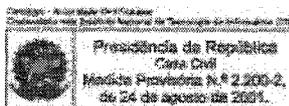
¹**Código de Autenticação Digital:** 80241411181635430534-1 a 80241411181635430534-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befb864d04b5a6c96e27a91051f7ebffc85cbda6f4405c1499ff43052a3f52807859555c74e9afd45ab771c615c1e49a623e4d3b4477de0876ff25ab1d08510ff



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE PROTEÇÃO CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA1940881287



ASSINATURA DO TITULAR

Danielle Martins Rocha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016322342001-0 DATA DE EXPIRACAO 09/12/2014

NOME DANIELLE MARTINS ROCHA

FILIAÇÃO BENEDITO MARTINS ROCHA E ANA LUCIA MARTINS ROCHA

NACIONALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 10/11/1983

DOC ORIGEM CASAM. N.0002292 FLS.133 LIV.00019

CPF 653147273-15

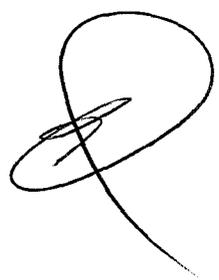
SAO LUIS-MA P-7

ASSINATURA DO OFFICIN

VIA-02

LEI N.º 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CANCELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-4

Av. Presidente Dutra, 1160 - Bairro dos Eucaliptos - CEP 65060-300 - www.cartorioabastos.ma.br - Tel: (98) 324-1441 - Fax: (98) 324-6444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 21 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º do Art. 1º da Lei Estadual 8.771/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80241411181635430872-1 Data: 14/11/2018 16:39:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS77458-NHXS
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
19/11/2018

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2019 18:32:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1115773

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2020 19:05:37 (hora local)**.

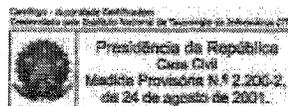
¹**Código de Autenticação Digital:** 80241411181635430872-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baac93db976dc71366cb64ecaf8181bce3414bd9f0921f4998adae3e460d05f5b859555c74e9afd45ab771c615c1e49a62af15dfb55084e5d219388e33aac8b28



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua Manoel de Araújo, 141 - Bairro São Francisco - CEP 19130-000 - Bauriacidade, SP - Tel: (19) 3341-3000 - Fax: (19) 3341-3044

Autenticação Digital
 De acordo com as Leis N.º 11.367 e 11.368, de 27 de Setembro de 2006, e Art. 6.º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.123/2006, autenticada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80241911181140190150-1; Data: 19/11/2016 11:44:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS79231-9BDU
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

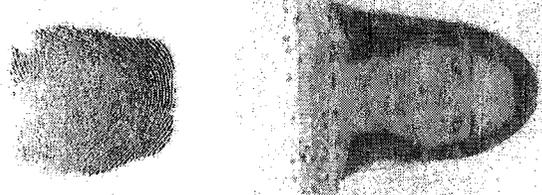
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MATOPIBÁ

SECRETARIA DO INTERIO - SECRETARIA DA POLÍCIA
 DELEGACIA GERAL DE REGISTRO CIVIL
 DO INTERIO DE IDENTIFICAÇÃO

MATOPIBA



Denise Martins Rocha Travincas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 026993722003-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2014

NOME DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS

TRAIAL DO BENEDITO MARTINS ROCHA E ANA LUCIA MARTINS ROCHA

NATALIDADE RIBEIRAO PRETO - SP DATA DE NASCIMENTO 14/06/1989

DOS ORRIGEM CASAM. N. 0005039 FLS. 155 LIV. 00011

027571593-05

P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE BALSAS

Ulisses Maxwell Franco Santos - Tabelião e Escrevedor
 Rua Antônio de Castro, 1241 - Centro - Balsas - MA - CEP 65600-000
 Fone: (99) 3411-1111 - E-mail: ulisses@cartorioab.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0038 *G4YF6X49-34555F-92.**
 Balsas-MA, 13 de janeiro de 2016.

Jonathan Luiz Bastiani
 Jonathan Luiz Bastiani
 Escrevente Autorizado

TJM. Serv. 156

2º Ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bei. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2019 18:49:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1116593

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2020 19:05:37 (hora local)**.

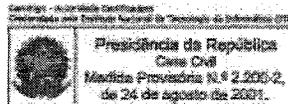
¹**Código de Autenticação Digital:** 80241911181140190150-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baac93db976dc71366cb64ecaf8181bceeb661118d433abbbb148ca2e59cf3e62859555c74e9afd45ab771c615c1e49a6b9fa5c717d74d55bdb4ad7614928ea12



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.954.908/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2002
NOME EMPRESARIAL D R REPRESENTACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA FAZENDA	NÚMERO 400	COMPLÊMENTO	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO FLORA RICA	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3541-0883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 15:25:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.217.981-1
 RAZÃO SOCIAL: D R REPRESENTACOES LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 28/03/2019

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Sim

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 04.954.908/0001-95
 RAZÃO SOCIAL: D R REPRESENTACOES LTDA
 NIRE: 21200519902
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/03/2005
 AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2008
 CORREIO ELETRÔNICO: -

INSC. CENTRALIZADORA: -
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 450.000,00
 UFRE: 91 - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 DATA OBRIG. EFD: 01/01/2012
 ÁREA UTILIZADA: 50

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000
 ENDEREÇO RUA DA FAZENDA
 COMPLEMENTO: -
 PONTO DE REFERENC.: -
 CIDADE: BALSAS
 TELEFONE: (0)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: -

NÚMERO: 400
 BAIRRO: FLORA RICA
 ESTADO: MA
 FAX: (99)3541-3526

ENDEREÇO FISCAL

CEP -
 ENDEREÇO RUA DA FAZENDA
 COMPLEMENTO: -
 PONTO DE REFERENC.: PROX. IGRAJA SANTA LUSIA
 CIDADE: BALSAS
 TELEFONE: (99)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 400
 BAIRRO: FLORA RICA
 ESTADO: MA
 FAX: (99)3541-3526

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
2	4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
3	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
5	4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
6	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
7	4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
8	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
9	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
10	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
11	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
12	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
13	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
14	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
15	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
16	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,

REPRESENTANTES LEGAIS

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
34363831391	AURIDEA MARTINS DE ARAUJO SCHERER	3 - CONTADOR
34363831391	AURIDEIA MARTINS DE ARAUJO SCHERER	3 - CONTADOR
65314727315	DANIELLE MARTINS ROCHA	201 - SÓCIO GERENTE
2757159305	DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS	201 - SÓCIO GERENTE

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.



AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

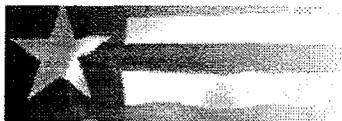
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2011	-	Ativo
NF-e	01/12/2008	-	Ativo
EFD	01/01/2012	-	Ativo
EFD	01/01/2012	-	Ativo
EFD	01/01/2013	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.954.908/0001-95 **Inscrição Estadual:** 12.217981-1**Razão Social:** D R REPRESENTACOES LTDA**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA FAZENDA**Número:** 400 **Complemento:****Bairro:** FLORA RICA**Município:** BALSAS **UF:** MA**CEP:** 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 14/03/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/12/2008 - (4644301), 01/12/2008 - (Devido emissão voluntária), 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649401-4649408-4649499-4651601), 01/07/2010 - (4645101-4664800-4647801), 01/10/2010 - (CNAE's): (4618401-4649404-4645103),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/01/2020**Número da Consulta:**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D R REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **04.954.908/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

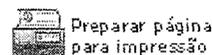
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

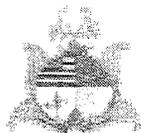
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:29 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **0C7D.486B.8637.EAAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 014711/20

Data da

18/02/2020 10:55:04

Inscrição Estadual: 122179811

CPF/CNPJ: 04954908000195

Razão Social: D R REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA DA FAZENDA, 400 CEP: 00000000

Telefone: (0)00000000

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	51156300058	31/07/2015	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	5117630000165	08/06/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	5117630000354	13/10/2017	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2020 10:18:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015318/20

Data da

19/03/2020 11:53:57

Inscrição Estadual: 122179811

CPF/CNPJ: 04954908000195

Razão Social: D R REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA DA FAZENDA, 400 CEP: 00000000

Telefone: ()00000000

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

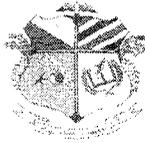
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/03/2020 10:26:19



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

102020011



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00000605732020

Data de expedição: 03/03/2020 11:21:45

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **D R REPRESENTACOES LTDA** que possui o CNPJ **04.954.908/0001-95** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.954.908/0001-95

Razão Social: D R REPRESENTACOES LTDA

Endereço: Rua DA FAZENDA

Número: 400

Município: BALSAS

Bairro: FLORA RICA

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

21/03/2002

Código de validação: 80AF670FA47DB0D43C67B1576F5FD860

Data de validade da certidão: 01/06/2020

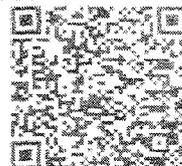
Finalidade: PARA FINS DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, Nº 121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020200072705956



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00000572562020

Data de expedição: 13/01/2020 12:45:31

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **D R REPRESENTACOES LTDA** que possui o CNPJ **04.954.908/0001-95** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.954.908/0001-95

Razão Social: D R REPRESENTACOES LTDA

Endereço: Rua DA FAZENDA

Número: 400

Município: BALSAS

Bairro: FLORA RICA

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
21/03/2002

Código de validação: F72BFFD3B4B65FEF102A4B66486A232E

Data de validade da certidão: 12/04/2020

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.954.908/0001-95

Razão Social: D R REPRESENTACOES LTDA ME

Endereço: RUA DA FAZENDA 400 / FLORA RICA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

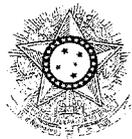
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 12/04/2020

Certificação Número: 2020031402135218639532

Informação obtida em 24/03/2020 16:36:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R REPRESENTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.954.908/0001-95

Certidão nº: 3586041/2020

Expedição: 06/02/2020, às 16:33:42

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D R REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.954.908/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 786-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 216552/2019, realizou inspeção na Empresa **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA (DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA)**, CNPJ Nº 04.954.908/0001-95, sito à Rua da Fazenda, nº 400, Flora Rica, Balsas – Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE SANEANTES**, sob a responsabilidade técnica de **DANIELLE MARTINS ROCHA, CRF/MA Nº 2173**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 11 de Novembro de 2019.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E
CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bei. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 10:44:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1401337

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 08:04:13 (hora local)**.

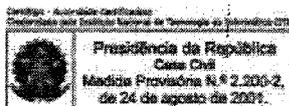
¹**Código de Autenticação Digital:** 80242711190801400093-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b749866459082703a75172c5b57a960d113859555c74e9afd45ab771c615c1e49a6087a6c9308f95fd96dd880d0b5503b81





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

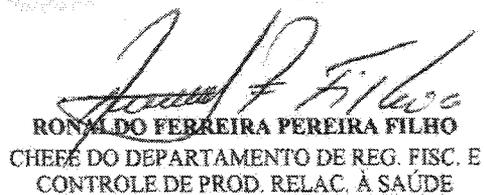
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 783-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 216536/2019, realizou inspeção na Empresa **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA (DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA)**, CNPJ Nº 04.954.908/0001-95, sito à Rua da Fazenda, nº 400, Flora Rica, Balsas – Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sob a responsabilidade técnica de **DANIELLE MARTINS ROCHA, CRF/MA Nº 2173**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 11 de Novembro de 2019.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E
CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

OBS: AUTORIZADO A DISTRIBUIR PRODUTOS DA PORTARIA 344/98 – MS.

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 10:45:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1401339

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 08:04:13 (hora local)**.

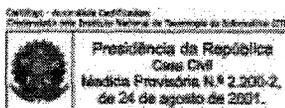
¹**Código de Autenticação Digital:** 80242711190801390920-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b747ef7c6eca5fe13fb89576fd82236e0ff859555c74e9afd45ab771c615c1e49a63f16b85b626d89e8dbf3f3a665b5c2c2





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 786-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 216552/2019, realizou inspeção na Empresa **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA (DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA)**, CNPJ Nº 04.954.908/0001-95, sito à Rua da Fazenda, nº 400, Flora Rica, Balsas – Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE SANEANTES**, sob a responsabilidade técnica de **DANIELLE MARTINS ROCHA**, CRF/MA Nº 2173. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 11 de Novembro de 2019.


ROMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E
CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 10:44:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1401337

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 08:04:13 (hora local)**.

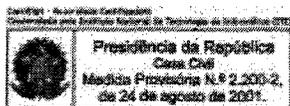
¹**Código de Autenticação Digital:** 80242711190801400093-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b749866459082703a75172c5b57a960d113859555c74e9afd45ab771c615c1e49a6087a6c9308f95fd96dd880d0b5503b81



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA " D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP"

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

DANIELLE MARTINS ROCHA, brasileiro, divorciada, Empresária, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 653.147.273-15 e da RG de nº 16322342001-0 expedida pelo órgão emissor GEJUSPC/MA expedida em 18.12.2002, natural de São Luís/MA, nascida em 10.11.1983, residente e domiciliada à Av. Contorno, sn, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 027571593-05 e da CI/RG de nº 026993722003-0 expedida pelo órgão emissor GESP/MA, em 06.05.2005, natural de Ribeirão Preto/SP, nasceu em 14.06.1989, residente e domiciliada à Av. 04, nº 12, Qda. Cohab, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada "**D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**", com sede à Rua Da Fazenda, nº 400, Flora Rica, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200519902, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob o nº 04.954.908/0001-95, **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:**

1ª A sociedade altera seu objetivo social, sendo assim a mesma passará a ter o objeto social de:

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

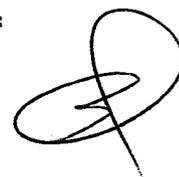
2ª A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2003).

3ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:09 SOB Nº 20180641956.
PROTOCOLO: 180641956 DE 2018-10-23 09:09:29.906136. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804459407. NIRE: 21200519902.
D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA " D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP"

4ª As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial "D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP" tendo como o nome de Fantasia de "Distribuidora Rocha Farma" com sede e domicílio à Rua Da Fazenda, nº 400, Flora Rica, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País:

a) DANIELLE MARTINS ROCHA, que subscreve 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

b) DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS, que subscreve 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002). Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
DANIELLE MARTINS ROCHA	50%	225.000	225.000,00
DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS	50%	225.000	225.000,00
TOTAL	100%	450.000	450.000,00

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:09 SOB Nº 20180641956.
PROTOCOLO: 180641956 DE 2018-10-23 09:09:29.906136. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804459407. NIRE: 21200519902.
D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA" D. R.
REPRESENTAÇÕES LTDA EPP"**

- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

CLAUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de março de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica a seguradora, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057 CC/2002).

CLAUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe as sócias **DANIELLE MARTINS ROCHA** e ou **DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS**, com os poderes e atribuições de representações ativa e passivamente, solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favos de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA 10ª

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:09 SOB Nº 20180641956.
PROTOCOLO: 180641956 DE 2018-10-23 09:09:29.906136. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804459407. NIRE: 21200519902.
D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA " D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP"

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

As sócias poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal á título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª

As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLÁUSULA 14ª

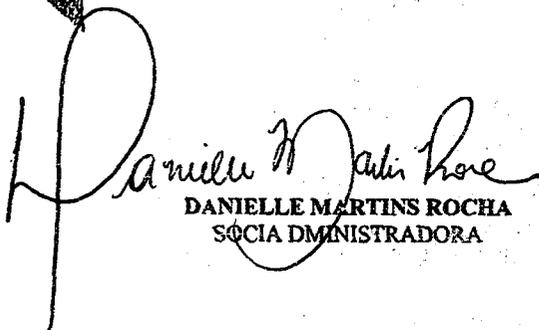
Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente, assinando-o em 01 (três) exemplar destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Balsas/MA, 22 de agosto de 2018.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA


DANIELLE MARTINS ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA


DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS
SÓCIA ADMINISTRADORA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:09 SOB Nº 20180641956
PROTOCOLO: 180641956 DE 2018-10-23 09:09:29.906136. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804459407. NIRE: 21200519902.
D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

4



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA "D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA."

Os abaixo-assinados, **DANIELLE MARTINS ROCHA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI nº 16.322.342.001-0 SSP/MA e CPF nº 653.147.273-15, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Edifício Ilha de Santana, Apartamento 205, Renascença II assistida por seu pai **BENEDITO MARTINS ROCHA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da CI nº 109.023.699-6 SSP MA e CPF nº 147.468.753-91, residente e domiciliado no Maranhão, na Cidade de São Luís, no Edifício Ilha de Santana, Apartamento 205, Renascença II; **JOSÉ CARLOS MALHEIROS CARVALHO**, brasileiro, casado, representante de medicamentos, portador da CI nº 567.876 SSP/MA e CPF nº 254.125.233-15 residente e domiciliado à Rua 33, nº 30, quadra 25, CEP 65.137-000, São Luís, Maranhão, **MAYRA GONÇALVES MEDEIROS PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 798.187 SSP/MA e CPF nº 336.939.353-00, residente e domiciliada à Rua Rigel, nº 81, Portal do Vinhais, São Luís, Maranhão e **JAYRO GOMES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 17921112001-4 SSP/MA e CPF nº 690.973.993-00, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Hilton Rodrigues, bloco 2-B, apartamento 07, Condomínio Barra Mar I, São Luís, Maranhão, vêm por este instrumento e na melhor forma de direito possível constituir entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de "**D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA.**", e terá sede na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, à Rua Edifício Ilha de Santana, Apartamento 205, Renascença II, ficando eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para qualquer ação no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por finalidade o seguinte objetivo social:

1. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** divididos em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País, neste ato cada uma assim distribuída:



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA "D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA."

SÓCIOS	QUANT QTAS	VAL UNIT	CAPITAL INTEG.
ANIELLE MARTINS ROCHA	2.700	1,00	2.700,00
JOSÉ CARLOS MALHEIROS CARVALHO	100	1,00	100,00
MAYRA GONÇALVES MEDEIROS PEREIRA	100	1,00	100,00
JAYRO GOMES DE MESQUITA	100	1,00	100,00
TOTAL	3.000		3.000,00

CLÁUSULA QUARTA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas físicas ou jurídicas estranhas à sociedade, sem que primeiro sejam oferecidas aos sócios, os quais terão assim direito de preferência a adquiri-las, sob o valor contábil, aferido por Balanço Patrimonial especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA SEXTA – A gerência e administração dos negócios da sociedade será exercida pelo representante da menor **DANIELLE MARTINS ROCHA, SR. BENEDITO MARTINS ROCHA** o qual representará a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da razão social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vetado a sua extensão a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pró-labore dos sócios será fixado em conjunto, obedecendo ao limite da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA – Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano no dia 31 de dezembro. Os ganhos e perdas são comuns, a todos os sócios na razão proporcional das suas respectivas participações no capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA "D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA."

CLÁUSULA NONA – As operações da empresa terão início na data da assinatura deste contrato e o prazo da duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de falecimento do sócio pessoa física ou de extinção de sócio pessoa jurídica esta sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço especial na data do falecimento ou dissolução ou extinção ocorrida. Os herdeiros do sócio pré-morto ou componentes da firma extinta deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integralizados a esta sociedade, aceitando direito e obrigações do pré-morto ou do sócio extinto ou recebendo os seus direitos e obrigações do pré-morto ou extinto ou recebendo os seus direitos e deveres, apurados até a data do Balanço especial, em 10 prestações iguais ou sucessivas, vencendo-se, a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do Balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do País, bem como participar de outras sociedades, mesmo que de objetivo social diferente do seu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão inclusos em qualquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem atividades mercantis. (Art. 53, IV, Dec 1800/96-DNRC).

Os sócios firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais cives de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio ato que se integra a esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeito.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA "D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA."

por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas por todos os sócios, na presença das testemunhas abaixo, sendo a primeira via arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, e as outras vias, depois de anotadas, devolvidas aos contratantes ao tempo em que elegem o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

São Luís, 19 de março de 2002.

Danielle Martins Rocha
DANIELLE MARTINS ROCHA

José Carlos Malheiros Carvalho
JOSÉ CARLOS MALHEIROS CARVALHO

Mayra Gonçalves Medeiros Pereira
MAYRA GONÇALVES MEDEIROS PEREIRA

Jayro Gomes de Mesquita
JAYRO GOMES DE MESQUITA

Benedito Martins Rocha
BENEDITO MARTINS ROCHA

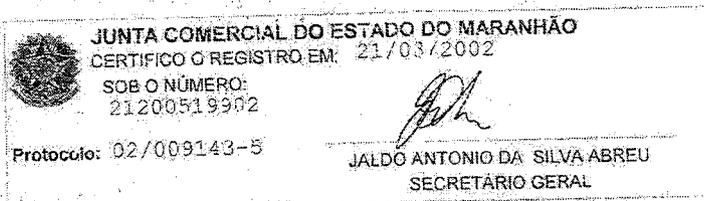
(Assistente da menor)

TESTEMUNHAS:

Marilysses Sousa Pereira
MARILYSSES SOUSA PEREIRA
CI: 5526-0/8 CRCMA
CPF: 271.950.903-53

João Martins de A. Filho
ADVOGADO
OAB/MA - 5843

Maria Goreth Fontenelle
MARIA GORETH FONTENELLE
CI: 81.293.197-1-SSPMA
CPF: 147.763.163-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tél.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2019 13:55:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1115779

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 18:30:21 (hora local)**.

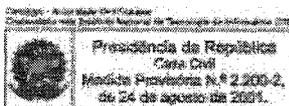
¹**Código de Autenticação Digital:** 80241411181635430534-1 a 80241411181635430534-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befb864d04b5a6c96e27a91051f7ebffc85cbda6f4405c1499ff43052a3f52807859555c74e9afd45ab771c615c1e49a623e4d3b4477de0876ff25ab1d08510ff



[Handwritten Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE PROTEÇÃO CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA1940881287



ASSINATURA DO TITULAR

Danielle Martins Rocha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016322342001-0 DATA DE EXPIRACAO 09/12/2014

NOME DANIELLE MARTINS ROCHA

FILIAÇÃO BENEDITO MARTINS ROCHA E ANA LUCIA MARTINS ROCHA

NACIONALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 10/11/1983

DOC ORIGEM CASAM. N.0002292 FLS.133 LIV.00019

CPF 653147273-15

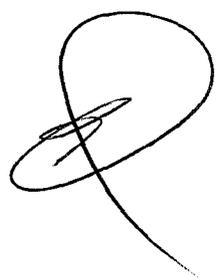
SAO LUIS-MA P-7

ASSINATURA DO OFFICIN

VIA-02

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CANCELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-4

Av. Presidente Dutra, 1160 - Bairro Dos Eucaliptos - CEP 65020-300 - www.cartorioabastos.ma.br - Tel: (98) 324-1441 - Fax: (98) 324-6444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 21 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º do Art. 171 da Lei Estadual 8.771/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80241411181635430872-1 Data: 14/11/2018 16:39:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS77458-NHXS
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
19/11/2018

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2019 18:32:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1115773

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2020 19:05:37 (hora local)**.

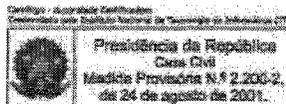
¹**Código de Autenticação Digital: 80241411181635430872-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baac93db976dc71366cb64ecaf8181bce3414bd9f0921f4998adae3e460d05f5b859555c74e9afd45ab771c615c1e49a62af15dfb55084e5d219388e33aac8b28



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com as Regras 11, 12 e 13, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6, inc. XII da Lei Estadual 8127/2008, autenticada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80241911181140190150-1; Data: 19/11/2016 11:44:36

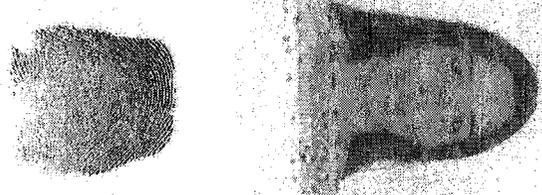
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS79231-9BDU
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO INTERIO - SECRETARIA DA POLÍCIA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
DO REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

MARANHÃO



Denise Martins Rocha Travincas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 026993722003-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2014

NOME DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS

TRAJADO BENEDITO MARTINS ROCHA E ANA LUCIA MARTINS ROCHA

NATALIDADE RIBEIRAO PRETO - SP DATA DE NASCIMENTO 14/06/1989

DOS ORRÊNS CASAM. N. 0005039 FLS. 155 LIV. 00011

027571593-05

P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE BALSAS

Ulisses Maxwell Franco Santos - Tabelião e Escrevedor
Rua Antônio Alcântara, 1241, Dama - Itaipava - RJ - CEP 24240-000
Fone: (22) 2411-1111 - E-mail: ulisses@cartorioab.com.br

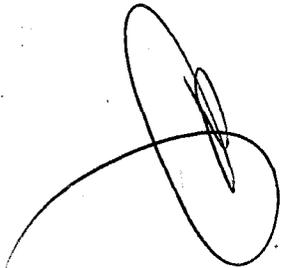
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0038 *G4YF6X49-34555F-92.**

Balsas - RJ, 13 de janeiro de 2016

Jonathan Luiz Bastiani
Jonathan Luiz Bastiani
Escrevente Autorizado

TJM. Serv. 156

2º Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bei. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2019 18:49:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1116593

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2020 19:05:37 (hora local)**.

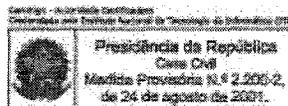
¹**Código de Autenticação Digital:** 80241911181140190150-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baac93db976dc71366cb64ecaf8181bceeb661118d433abbbb148ca2e59cf3e62859555c74e9afd45ab771c615c1e49a6b9fa5c717d74d55bdb4ad7614928ea12



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.954.908/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2002
NOME EMPRESARIAL D R REPRESENTACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA FAZENDA	NÚMERO 400	COMPLÊMENTO	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO FLORA RICA	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3541-0883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 15:25:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.217.981-1
 RAZÃO SOCIAL: D R REPRESENTACOES LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 28/03/2019

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Sim

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 04.954.908/0001-95
 RAZÃO SOCIAL: D R REPRESENTACOES LTDA
 NIRE: 21200519902
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/03/2005
 AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2008
 CORREIO ELETRÔNICO: -

INSC. CENTRALIZADORA: -
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 450.000,00
 UFRE: 91 - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 DATA OBRIG. EFD: 01/01/2012
 ÁREA UTILIZADA: 50

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000
 ENDEREÇO RUA DA FAZENDA
 COMPLEMENTO: -
 PONTO DE REFERENC.: -
 CIDADE: BALSAS
 TELEFONE: (0)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: -

NÚMERO: 400
 BAIRRO: FLORA RICA
 ESTADO: MA
 FAX: (99)3541-3526

ENDEREÇO FISCAL

CEP -
 ENDEREÇO RUA DA FAZENDA
 COMPLEMENTO: -
 PONTO DE REFERENC.: PROX. IGRAJA SANTA LUSIA
 CIDADE: BALSAS
 TELEFONE: (99)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 400
 BAIRRO: FLORA RICA
 ESTADO: MA
 FAX: (99)3541-3526

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
2	4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
3	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
5	4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
6	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
7	4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
8	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
9	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
10	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
11	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
12	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
13	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
14	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
15	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
16	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,

REPRESENTANTES LEGAIS

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
34363831391	AURIDEA MARTINS DE ARAUJO SCHERER	3 - CONTADOR
34363831391	AURIDEIA MARTINS DE ARAUJO SCHERER	3 - CONTADOR
65314727315	DANIELLE MARTINS ROCHA	201 - SÓCIO GERENTE
2757159305	DENISE MARTINS ROCHA TRAVINCAS	201 - SÓCIO GERENTE

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.



AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2011	-	Ativo
NF-e	01/12/2008	-	Ativo
EFD	01/01/2012	-	Ativo
EFD	01/01/2012	-	Ativo
EFD	01/01/2013	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.954.908/0001-95 **Inscrição Estadual:** 12.217981-1**Razão Social:** D R REPRESENTACOES LTDA**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA FAZENDA**Número:** 400 **Complemento:****Bairro:** FLORA RICA**Município:** BALSAS **UF:** MA**CEP:** 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 14/03/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/12/2008 - (4644301), 01/12/2008 - (Devido emissão voluntária), 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649401-4649408-4649499-4651601), 01/07/2010 - (4645101-4664800-4647801), 01/10/2010 - (CNAE's): (4618401-4649404-4645103),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/01/2020**Número da Consulta:**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D R REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 04.954.908/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

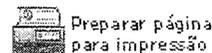
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

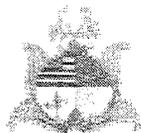
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:29 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **0C7D.486B.8637.EAAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 014711/20

Data da

18/02/2020 10:55:04

Inscrição Estadual: 122179811

CPF/CNPJ: 04954908000195

Razão Social: D R REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA DA FAZENDA, 400 CEP: 00000000

Telefone: (000000000

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	51156300058	31/07/2015	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	5117630000165	08/06/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	5117630000354	13/10/2017	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2020 10:18:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015318/20

Data da

19/03/2020 11:53:57

Inscrição Estadual: 122179811

CPF/CNPJ: 04954908000195

Razão Social: D R REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA DA FAZENDA, 400 CEP: 00000000

Telefone: ()00000000

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/03/2020 10:26:19



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

102020001



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00000605732020

Data de expedição: 03/03/2020 11:21:45

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **D R REPRESENTACOES LTDA** que possui o CNPJ **04.954.908/0001-95** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.954.908/0001-95

Razão Social: D R REPRESENTACOES LTDA

Endereço: Rua DA FAZENDA

Número: 400

Município: BALSAS

Bairro: FLORA RICA

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

21/03/2002

Código de validação: 80AF670FA47DB0D43C67B1576F5FD860

Data de validade da certidão: 01/06/2020

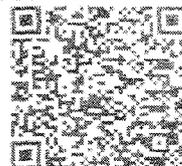
Finalidade: PARA FINS DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, Nº 121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020200072705956



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00000572562020

Data de expedição: 13/01/2020 12:45:31

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **D R REPRESENTACOES LTDA** que possui o CNPJ **04.954.908/0001-95** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.954.908/0001-95

Razão Social: D R REPRESENTACOES LTDA

Endereço: Rua DA FAZENDA

Número: 400

Município: BALSAS

Bairro: FLORA RICA

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
21/03/2002

Código de validação: F72BFFD3B4B65FEF102A4B66486A232E

Data de validade da certidão: 12/04/2020

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.954.908/0001-95

Razão Social: D R REPRESENTACOES LTDA ME

Endereço: RUA DA FAZENDA 400 / FLORA RICA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

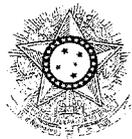
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 12/04/2020

Certificação Número: 2020031402135218639532

Informação obtida em 24/03/2020 16:36:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R REPRESENTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.954.908/0001-95

Certidão nº: 3586041/2020

Expedição: 06/02/2020, às 16:33:42

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D R REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.954.908/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 786-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 216552/2019, realizou inspeção na Empresa **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA (DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA)**, CNPJ Nº 04.954.908/0001-95, sito à Rua da Fazenda, nº 400, Flora Rica, Balsas – Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE SANEANTES**, sob a responsabilidade técnica de **DANIELLE MARTINS ROCHA, CRF/MA Nº 2173**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 11 de Novembro de 2019.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E
CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bei. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 10:44:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1401337

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 08:04:13 (hora local)**.

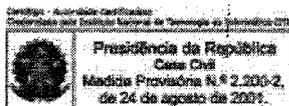
¹**Código de Autenticação Digital:** 80242711190801400093-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b749866459082703a75172c5b57a960d113859555c74e9afd45ab771c615c1e49a6087a6c9308f95fd96dd880d0b5503b81





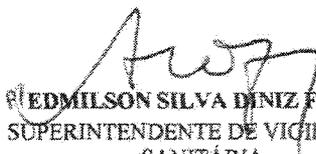
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 783-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 216536/2019, realizou inspeção na Empresa **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA (DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA)**, CNPJ Nº 04.954.908/0001-95, sito à Rua da Fazenda, nº 400, Flora Rica, Balsas – Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sob a responsabilidade técnica de **DANIELLE MARTINS ROCHA, CRF/MA Nº 2173**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 11 de Novembro de 2019.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E
CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

OBS: AUTORIZADO A DISTRIBUIR PRODUTOS DA PORTARIA 344/98 – MS.

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 10:45:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1401339

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 08:04:13 (hora local)**.

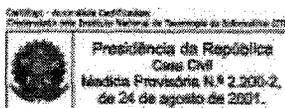
¹**Código de Autenticação Digital:** 80242711190801390920-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b747ef7c6eca5fe13fb89576fd82236e0ff859555c74e9afd45ab771c615c1e49a63f16b85b626d89e8dbf3f3a665b5c2c2





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 786-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 216552/2019, realizou inspeção na Empresa **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA (DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA)**, CNPJ Nº 04.954.908/0001-95, sito à Rua da Fazenda, nº 400, Flora Rica, Balsas – Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE SANEANTES**, sob a responsabilidade técnica de **DANIELLE MARTINS ROCHA**, CRF/MA Nº 2173. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 11 de Novembro de 2019.


ROMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E
CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 10:44:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D R REPRESENTACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1401337

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 08:04:13 (hora local)**.

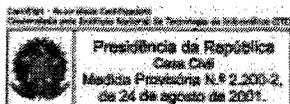
¹**Código de Autenticação Digital:** 80242711190801400093-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b749866459082703a75172c5b57a960d113859555c74e9afd45ab771c615c1e49a6087a6c9308f95fd96dd880d0b5503b81



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

INTERESSADO: Secretaria e Fundo Municipal de Porto Franco - MA

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS DE CONSUMO HOSPITALAR. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

1. Por despacho da Secretaria e Fundo Municipal de Porto Franco - MA, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de equipamentos e matérias de consumo hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
2. É o relatório.

3. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

4. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

5. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

6. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de

participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

7. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

8. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

9. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

10. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

11. Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

a) A Lei 13.979/20 está em vigor?

b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?

- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

12. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

13. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

14. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

15. Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

16. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não exceceu a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

17. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

18. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

19. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

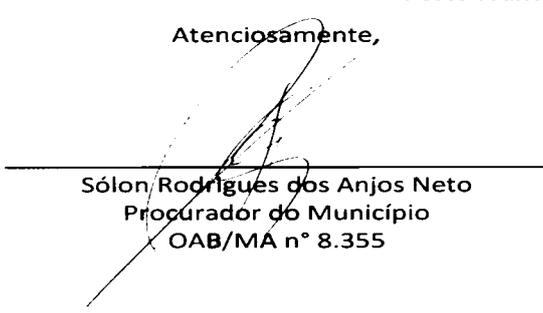
20. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.
21. Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) Documento de Formalização da Demanda – DFD; b) Projeto Básico Simplificado – PBS; c) pesquisa de preço de mercado; d) despacho de motivação da situação de enfretamento ao coronavírus; e) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO.
22. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.
23. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo
24. Além disso, foram consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, havendo impedimento para a contratação da empresa selecionada.
25. Como já dito, área competente carrou ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.
26. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

III – CONCLUSÃO

27. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, após a área técnica observar especialmente o disposto nos itens deste parecer, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
28. Retornem os autos a Secretaria e Fundo Municipal de Porto Franco – MA

Porto Franco (MA), 27 de março de 2020.

Atenciosamente,


Sólton Rodrigues dos Anjos Neto
Procurador do Município
OAB/MA nº 8.355

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2020

FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação, com amparo nos Artigo 24, IV e V da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ nº 04.954.908/0001-95

OBJETO: 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e matérias de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

VALOR: O valor da referida contratação é de R\$:470.012,50 (quatrocentos e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos) Para o item de 01 do Lote Único.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO; Valor: R\$: 170.012,50 (Cento e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos); ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Valor: R\$: 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Dispensa constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Procuradoria Geral.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Porto Franco - MA, 27 de março de 2020.



SORAYA REJANE MACEDO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO nº 080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA**, com a sede na Travessa Carolina, Jardim São Manoel, s/n, Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 14.391.512/0001-30, representada pela Sr^a. Secretária Municipal de Saúde Soraya Rejane Macedo Fonseca, brasileira, RG.027226652004-7 SSP/MA e CPF: 493.916.313-04, e do outro, a empresa: **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.954.908/0001-95, estabelecida na Rua da Fazenda, nº 400, Bairro Flora Rica. CEP: 65.800-000 - Balsas/MA, representada por DANIELLE MARTINS ROCHA, Sócia-Administradora, RG nº 016.322.342.001-0 - SSP/MA, CPF nº 653.147.273-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 039-2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e matérias de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19, conforme proposta de preços vencedora e planilha orçamentária do projeto básico abaixo

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	P.UNIT	P.TOTAL
1	Touca Descartável c/Elástico c/100 und	50	R\$12,75	R\$637,50
2	Proé Descartável c/Elástico c/50 und	20	R\$18,75	R\$375,00
3	Avental Descartável Manga Longa c/10 und	30	R\$51,00	R\$1.530,00
4	Luva Procedimento Tam-M c/100 und	100	R\$52,70	R\$5.270,00
5	Luva Procedimento Tam-P c/100 und	100	R\$52,70	R\$5.270,00
6	Álcool 70% 1000ml c/12 lt	20	R\$100,50	R\$2.010,00
7	Mascara PFF2 (MESMO MODELO N95)	3000	R\$30,00	R\$90.000,00
8	Roupa Descartável completa	200	R\$98,50	R\$19.700,00
9	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	200	R\$12,35	R\$2.470,00
10	Mascara Desc. Tripla c/50 und	300	R\$142,50	R\$42.750,00
11	Ventilador pulmonar microtak	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00
				R\$470.012,50



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de no máximo de 6 meses, com início na data de 27/03/2020 e encerramento em 27/09/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$:470.012,50** (quatrocentos e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO; Valor: R\$: 170.012,50 (Cento e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos); ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Valor: R\$: 300.000,00 (Trezentos mil reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 039/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro da comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto Franco - MA, 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

Soraya Rejane Macedo Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.954.908/0001-95
DANIELLE MARTINS ROCHA
CPF Nº 653.147.273-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Terceiros

EDIÇÃO 315 ANO IV, PORTO FRANCO-MA, DIARIO OFICIAL, SEXTA FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020- PG 01/01

SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO.

RATIFICAÇÃO – DISPENSA.

Pagina01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 080/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA e a empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.954.908/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e matérias de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19. DATA DO CONTRATO: 27/03/2020. VALOR: R\$:470.012,50 (quatrocentos e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO; Valor: R\$: 170.012,50 (Cento e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos); ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Valor: R\$: 300.000,00 (Trezentos mil reais); Signatários: Pela contratante: Soraya Rejane Macedo Fonseca. Secretária Municipal de Saúde; Pela contratante Danielle Martins Rocha, Sócia-Administradora, RG nº 016.322.342.001-0 - SSP/MA, CPF nº 653.147.273-15 Porto Franco – MA. 27/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 039/2020. Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 039/2020, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ nº 04.954.908/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa

especializada para o fornecimento de equipamentos e matérias de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19. AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$:470.012,50 (quatrocentos e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO; Valor: R\$: 170.012,50 (Cento e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos); ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Valor: R\$: 300.000,00 (Trezentos mil reais). Soraya Rejane Macedo Fonseca. Secretária Municipal de Saúde. Porto Franco – MA. 27/03/2020.



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:
www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração